



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA SUPRESSIVA N° AO PROJETO DE LEI N° 2159/2025

**SUPRIME O ARTIGO 7° DO PROJETO DE LEI
2159/2025.**

Art. 1° - Suprime o artigo 7° do projeto de lei 2159/2025.

Art. 2° - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei n° 2159/2025 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 18 de março de 2025.

Vereador João Batista de Freitas do Nascimento – União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de trazer melhorias para o Projeto de Lei 2159/2025, faz necessária a aprovação da emenda, pois da forma que o artigo se encontra, não vincula que a obrigatoriedade de recuperar a faixa de APP, através de projeto de revegetação, será apenas nos casos em que o proprietário do imóvel for apresentar estudo técnico de diagnóstico ambiental para redução da faixa de APP, o que poderá onerar principalmente a população mais carente.

Tendo a certeza da importância desta alteração proposta ao projeto supramencionado, peço aos nobres pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 18 de março de 2025.

Vereador João Batista de Freitas do Nascimento – União Brasil